

*Empenho Subvenção*

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRADURO.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Francisco do Glória e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Miradouro, objetivando mutua cooperação para a prestação dos serviços aos Excepcionais do Município de São Francisco.

O Município de São Francisco do Glória, com sede a Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça, São Francisco do Glória - MG, 36810-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Inácio Dolizete Ricardo-CPF: 004.959.266-12 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro, inscrita no CNPJ de nº 02.015.081/0001-29, neste ato representada por Antônio Augusto de Oliveira Lacerda, portador de Carteira de identidade nº 3.821.296 -5 SSP-RJ, inscrito no CPF sob nº 261.201.946-49, domiciliado na cidade de Miradouro, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de desenvolver os serviços assistenciais aos excepcionais do Município de São Francisco do Glória .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fazer face às despesas de manutenção, execução e funcionamento da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R\$ 142.464,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 11.872,00 (onze mil e oitocentos e setenta e dois reais), com início no dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da APAE de Agência Cresol de nº: 1645, Conta Corrente: 57688-3 - Banco Cresol, até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações e oficinas que beneficiem diretamente os usuários mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.



CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O acompanhamento e controle deste Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miradouro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória - MG, em 02 de janeiro de 2025.

Inácio Dolizete Ricardo

Prefeito Municipal

ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
LACERDA:26120194649

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO DE
OLIVEIRA LACERDA:26120194649
Dados: 2025.01.23 07:47:48 -03'00'

ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LACERDA

Presidente da APAE

Antônio Augusto de O. Lacerda
Presidente
APAE - Miradouro

Testemunha 1

Testemunha 2